



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 4.078, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008

**Inclui no Calendário Oficial do Município o evento “Escola Bíblica de Férias”, e dá outras providências.**

PROCESSO Nº 1812-2008-MB

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Guaratinguetá, o evento “Escola Bíblica de Férias”, realizada, anualmente, nos meses de férias escolares.

Parágrafo único. Incentivos junto às instituições públicas e privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e oito.

  
**JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI**  
Presidente da Câmara

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
**ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO**  
Diretor de Departamento Administrativo

Projeto de Lei Legislativo nº 0089-2008,  
de autoria do Vereador Moura Brasil

Diretoria Legislativa – JP/ma.

Avenida João Pessoa, 471 - Pedregulho - CEP 12515-010 - Tel. (12) 3123 2400  
site: [www.camaraguaratinguetá.sp.gov.br](http://www.camaraguaratinguetá.sp.gov.br) - e-mail: [camara@provale.com.br](mailto:camara@provale.com.br)